



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1156 - Ano XXIV - 08 de novembro de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

/prefeituradepериibe

/prefeituradepериibe

www.peruibe.sp.gov.br

12
NOV
10:00H

FUTEBOL SOLIDÁRIO



× × ×

LOCAL: ESTÁDIO VEREADOR JOÃO BECHIR

/prefeituradepериibe



www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Fabio Pandori Mariano
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA /
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOSES**
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIO
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARÁ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARÁ**

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Julio Cesar Barbosa

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E MOBILIDADE REDUZIDA**
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO LEGISLATIVO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no inciso I do §1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022, às 18h00, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 111/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Peruíbe para o exercício de 2023". O referido Projeto está disponível no site da Câmara Municipal: www.camaraperuibe.sp.gov.br.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Data: 21 de novembro de 2022
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Horário: 18h



COMUNICADOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000	Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02	NIRE:	C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	Telefone: (13) 3453-1403
A T I V O	152.286,70 D	P A S S I V O	152.286,70 C
CIRCULANTE	152.286,70 D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.512,63 C
DISPONIBILIDADES	152.286,70 D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	27.512,63 C
BANCOS - CONTAS CORRENTES	152.286,70 D	LUCROS ACUMULADOS	124.774,07 C
Caixa Econômica Federal	152.286,70 D	Lucros Acumulados	124.774,07 C
		RESULTADO DO PERÍODO	124.774,07 C
		LUCRO DO PERÍODO	124.774,07 C
		Lucro Líquido do Período	124.774,07 C
TOTAL DO ATIVO:	152.286,70 D	TOTAL DO PASSIVO:	152.286,70 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância de R\$ 152.286,70 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 30 de junho de 2021.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
 Diretor
 CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO
 Contador
 CRC: 084260

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000	Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02	NIRE:	C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	Telefone: (13) 3453-1403
A T I V O	152.286,70 D	P A S S I V O	152.286,70 C
CIRCULANTE	152.286,70 D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.512,63 C
DISPONIBILIDADES	152.286,70 D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	27.512,63 C
BANCOS - CONTAS CORRENTES	152.286,70 D	LUCROS ACUMULADOS	124.774,07 C
Caixa Econômica Federal	152.286,70 D	Lucros Acumulados	124.774,07 C
		RESULTADO DO PERÍODO	124.774,07 C
		LUCRO DO PERÍODO	124.774,07 C
		Lucro Líquido do Período	124.774,07 C
TOTAL DO ATIVO:	152.286,70 D	TOTAL DO PASSIVO:	152.286,70 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância de R\$ 152.286,70 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 30 de junho de 2021.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
 Diretor
 CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO
 Contador
 CRC: 084260

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

Período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS		Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)	
Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO		Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO	
Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000	Município: PERUIBE	UF: SP CEP: 11750-000
C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02	NIRE:	C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28	Telefone: (13) 3453-1403
3	RECEITAS E DEDUÇÕES		
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES		
3.1.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
3.1.01.03	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
3.1.01.03.0001	Módulo 1	287.048,00	C
3.1.01.03.0003	Módulo 4	55.358,40	C
3.1.01.03.0004	Módulo 9	64.848,00	C
3.1.01.03.0005	Módulo 10	55.358,40	C
TOTAL DO GRUPO:		432.612,80	C
5	DESPESAS		
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.01.03	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
5.1.01.03.0010	Agua Mater - Custeio Competições - Módulo 1	23.100,00	D
5.1.01.03.0011	Futebol Amador Arbitragem e Premiação - Módulo 1	12.850,00	D
5.1.01.03.0012	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 1	153.233,78	D
5.1.01.03.0013	Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 1	800,00	D
5.1.01.03.0030	Agua Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 4	2.400,00	D
5.1.01.03.0032	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 4	47.343,36	D
5.1.01.03.0033	Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 4	1.800,00	D
5.1.01.03.0040	Agua Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 9	2.400,00	D
5.1.01.03.0042	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 9	50.588,00	D
5.1.01.03.0043	Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 9	1.600,00	D
5.1.01.03.0050	Agua Mater - Custeio Alto Rendimento - Módulo 10	2.400,00	D
5.1.01.03.0052	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 10	27.652,80	D
5.1.01.03.0053	Folha de Pagamento Terceirizados - Módulo 10		
TOTAL DO GRUPO:		307.838,73	D
RESULTADO DO PERÍODO:			
2.3.04.01.0001	Lucro Líquido do Período	124.774,07	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)
 Período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021

Folha: 0002

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
 Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
 Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000
 C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02 NIRE: C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28 UF: SP CEP: 11750-000
 Telefone: (13) 3453-1403

RECURSOS		
(+) SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	27.512,63	C
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	C
(*) REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	C
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	124.774,07	C
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	D
(+) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	D
(*) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	D

(=) SALDO A DISPOSIÇÃO 152.286,70 C

APLICAÇÕES

(-) PARCELA DE LUCROS ACUMULADOS INCORPORADO AO CAPITAL	0,00	D
(-) TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00	D
(-) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUÍDOS PAGOS OU CREDITADOS	0,00	D

(=) SALDO DAS APLICAÇÕES 0,00 D

(=) SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS 152.286,70 C

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contábilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de março de 2022.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
 Diretor
 CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO
 Contador
 CRC: 084260
 CPF: 732.884.038-20

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
 Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
 Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000
 C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02 NIRE: C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28 UF: SP CEP: 11750-000
 Telefone: (13) 3453-1403

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	185.326,86	D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	185.326,86	C
DISPONIBILIDADES	185.326,86	D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	152.286,70	C
BANCOS - CONTAS CORRENTES	185.326,86	D	LUCROS ACUMULADOS	152.286,70	C
Caixa Econômica Federal	185.326,86	D	RESULTADO DO PERÍODO	33.040,16	C
			LUCRO DO PERÍODO	33.040,16	C
			Lucro Líquido do Período	33.040,16	C

TOTAL DO ATIVO: 185.326,86 D TOTAL DO PASSIVO: 185.326,86 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância de R\$ 185.326,86 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contábilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de dezembro de 2021.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
 Diretor
 CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO
 Contador
 CRC: 084260

BALANÇO PATRIMONIAL
 Período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
 Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
 Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000
 C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02 NIRE: C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28 UF: SP CEP: 11750-000
 Telefone: (13) 3453-1403

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	185.326,86	D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	185.326,86	C
DISPONIBILIDADES	185.326,86	D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	152.286,70	C
BANCOS - CONTAS CORRENTES	185.326,86	D	LUCROS ACUMULADOS	152.286,70	C
Caixa Econômica Federal	185.326,86	D	Lucros Acumulados	152.286,70	C
			RESULTADO DO PERÍODO	33.040,16	C
			LUCRO DO PERÍODO	33.040,16	C
			Lucro Líquido do Período	33.040,16	C

TOTAL DO ATIVO: 185.326,86 D TOTAL DO PASSIVO: 185.326,86 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo ATIVO e PASSIVO estão uniformes na mesma importância de R\$ 185.326,86 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contábilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de dezembro de 2021.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
 Diretor
 CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO
 Contador
 CRC: 084260

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
 Período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021

Folha: 0001

Empresa: 7 - ASSOCIACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS
 Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
 Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000
 C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02 NIRE: C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28 UF: SP CEP: 11750-000
 Telefone: (13) 3453-1403

3	RECEITAS E DEDUÇÕES	
31	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	
3.1.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
3.1.01.03	RECEITA C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
3.1.01.03.0001	Modulo 1	163.011,30 C
3.1.01.03.0003	Modulo 4	49.032,00 C
3.1.01.03.0004	Modulo 9	49.032,00 C
3.1.01.03.0005	Modulo 10	36.379,20 C

TOTAL DO GRUPO: 297.454,50 C

5 DESPESAS

5.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.01.03	DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
5.1.01.03.0010	Águas Mater - Custeio Competições - Módulo 1	400,00 D
5.1.01.03.0011	Fuêbo Amad Arbitragem e Premiação - Módulo 1	63.000,00 D
5.1.01.03.0012	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 1	2.000,00 D
5.1.01.03.0013	Folha de Pagamento Terceiros - Módulo 1	67.958,40 D
5.1.01.03.0032	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 4	2.400,00 D
5.1.01.03.0033	Folha de Pagamento Terceiros - Módulo 4	43.416,58 D
5.1.01.03.0042	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 9	2.400,00 D
5.1.01.03.0043	Folha de Pagamento Terceiros - Módulo 9	46.460,66 D
5.1.01.03.0052	Despesas de Serviços Contábeis - Módulo 10	2.400,00 D
5.1.01.03.0053	Folha de Pagamento Terceiros - Módulo 10	33.979,20 D

TOTAL DO GRUPO: 264.414,34 D

RESULTADO DO PERÍODO:

2.3.04.01.0001 Lucro Líquido do Período 33.040,16

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)
Período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021

Folha: 0002

Empresa: 7 - ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS Escritório: ADAILTON RODRIGUES MACHADO (CONTABILIDADE SÃO JO)
 Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO Endereço: RUA TUCURUVI, 362 CENTRO
 Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000 Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11750-000
 C.N.P.J.: 09.643.037/0001-02 NIRE: C.N.P.J.: 17.648.943/0001-28 Telefone: (13) 3453-1403

RECURSOS

(+) SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	152.286,70 C
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C
(-) REVERSÃO DE RESERVAS	0,00 C
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	33.040,16 C
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00 D
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D
(+) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00 D
(=) SALDO A DISPOSIÇÃO	185.326,86 C

APLICAÇÕES

(-) PARCELA DE LUCROS ACUMULADOS INCORPORADO AO CAPITAL	0,00 D
(-) TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00 D
(-) DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUÍDOS PAGOS OU CREDITADOS	0,00 D
(=) SALDO DAS APLICAÇÕES	0,00 D
(=) SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS	185.326,86 C

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PERUIBE-SP, 31 de março de 2022.

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
 Diretor
 CPF: 732.884.038-20 / RG: 6886850-9

ADAILTON RODRIGUES MACHADO
 Contador
 CRC: 084260
 CPF: 732.884.038-20

FusionTech Sistemas - Todos os direitos reservados

**Comissão de Seleção**

(Decreto Municipal nº 5.418/2021, em atenção à Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM
 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.418, de 2022, com alterações vigentes, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMCULT 001/2022 divulga o resultado preliminar da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Edital DMCULT 001/2022:

- Execução de atividades Culturais voltadas ao público: infantil, adolescente, adulto e idoso, totalizando 1200 usuários.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima.	6,30

Peruíbe, 04 de novembro de 2022.

Comissão de Seleção
**EDITAL Nº. 02/2022 -ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA DO
 PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADES**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através da Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, em conformidade com a Lei nº 3922 de 10 de Junho de 2021 que altera o caput do art. 1º da Lei 3784, de 09 de Dezembro de 2019, faz saber que visando à qualificação profissional e combater o desemprego no Município de Peruíbe, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Mais Oportunidades, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital. Informamos que a seleção será de ambos os gêneros.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para o Programa Mais Oportunidades destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, conforme Art.6º da Lei 3784/2019 e estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação profissional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta.

1.3. A concessão destas bolsas será regida pela Art. 2º da Lei nº 3784/2019, e não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Peruíbe.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas abertas do presente edital serão de acordo com a Lei nº 3922 de 10 de Junho de 2021 que altera o caput do art. 1º da Lei 3784, de 09 de Dezembro de 2019.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 16,17,18,21 e 22 de novembro de 2022, no horário das 9h às 15h, no PAT/SINE, conhecido por Posto de Atendimento ao Trabalhador, localizado na Rua Jaçanã, 31, Centro - Peruíbe/SP, com data para recurso de 05 à 09 de dezembro de 2022 e publicação final no dia 15 de dezembro de 2022 de acordo com o especificado abaixo:

3.2. O atendimento será realizado presencialmente obedecendo às medidas sanitárias, portanto serão distribuídas

Empresa: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE Folha: 0001
 C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		Ativo	364,10C
2 1.1		Circulante	364,10C
3 1.1.1		Disponibilidades	364,10C
4 1.1.10.1		Caixa	364,10C
46 2		Passivo - Patrimônio Social	364,10C
96 2.3		Patrimônio Social	364,10C
101 2.3.2		Superávit ou Déficit Acumulado	364,10C
102 2.3.20.1		Superávit Acumulado	364,10C

Leandro Ajamil Campos Fernando
 Nome: Leandro Ajamil Campos Fernando
 Presidente
 CPF: 315.955.528-9

Wiviane Taconí Pereira
 Nome: Wiviane Taconí Pereira
 Contadora
 CRC: 15P280070-03 / CPF: 200.894.158-25
 Wiviane Taconí Pereira
 Contadora
 CRC: 15P280070-03

Empresa: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE Folha: 0002
 C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36 Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

DOAÇÕES		
Doações	19.000,00	19.000,00
RECEITA DOAÇÕES		19.000,00
DESPES OPERACIONAIS		(18.635,90)
DESPES ADMINISTRATIVA		
Alimentação - lanches / bebidas	(1.200,00)	
Arbitragem	(7.200,00)	
Montagem de Arena	(1.000,00)	
Compras de materiais esportivos	(9.235,90)	(18.635,90)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		364,10

Leandro Ajamil Campos Fernando
 Nome: Leandro Ajamil Campos Fernando
 Presidente
 CPF: 315.955.528-9

Wiviane Taconí Pereira
 Nome: Wiviane Taconí Pereira
 Contadora
 CRC: 15P280070-03 / CPF: 200.894.158-25

Wiviane Taconí Pereira
 Contadora
 CRC: 15P280070-03

senhas entre 09:00 às 15:00.

3.3. Para a inscrição é necessário apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

3.4. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não sendo possível realizar a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 3784/2019, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.9. Verificado a qualquer tempo, caso o usuário não atenda os requisitos do edital, a Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.10. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Mais Oportunidades, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o Serviço Militar.
- Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar desempregado e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário;
- Não ter rendimentos próprios, como por exemplo, recebimento de “aluguel”;
- Residir no Município de Peruíbe há no mínimo 02 (dois) anos;
- Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;
- Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Tempo de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano.

3.11. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

3.12. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento

inicial e em qualquer fase do Programa.

3.13. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos acima, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.13.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.13.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

3.13.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.13.4. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Peruíbe, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

3.13.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.

3.13.6. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Mais Oportunidades, instituído pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

3.14. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com o cadastro realizado na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio de Peruíbe.

4.2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- 4.2.1. maior idade;
- 4.2.2. maior tempo de desemprego;
- 4.2.3. menor renda per capita no núcleo familiar;
- 4.2.4. maior número de dependentes;
- 4.2.5. mulher arrimo de família.

4.3. No caso de empate, a definição dos selecionados será feita mediante a comprovação da existência, no núcleo familiar, de dependente idoso e/ou pessoa com deficiência.

4.4. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.5. As decisões da Prefeitura de Peruíbe pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe publicará no "BOM" Boletim Oficial do Município e pelo site "www.peruibe.sp.gov.br" o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos junto à Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, após o processo final de seleção dos bolsistas.

5.2. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no "BOM" e pelo site "www.peruibe.sp.gov.br".

5.3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 2 dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, Rua Jaçanã, 31, Centro - Peruíbe/SP.

6.2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos previstos acima neste edital.

6.3. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

- 6.3.1. Documento de Identidade – RG;
- 6.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regular)
- 6.3.3. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- 6.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da entidade familiar – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão)
- 6.3.5. Comprovante de Renda de todos os membros. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua)
- 6.3.6. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) anos atrás;
- 6.3.7. Indicação de conta bancária pessoal para o recebimento da bolsa auxílio.

6.4. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.5. A Administração concederá aos bolsistas da Programa Mais Oportunidades:

6.5.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 750,00

6.5.2. Atividades de capacitação profissional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

6.6. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades, que ficará a cargo da comissão de avaliação e monitoramento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Mais Oportunidades, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3784/2019.

7.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.3. A Prefeitura do Município de Peruíbe reserva-se o direito de conceder as Bolsas do Programa Mais Oportunidades em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelas Leis Municipais Pertinentes.

7.4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, não podendo ser prorrogada.

7.5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

7.5.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

7.5.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

7.5.3 Quando não gozar de boa saúde física e mental ou deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

7.5.4 Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

7.6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Mais Oportunidades nos termos da Lei Municipal 3784/2019.

7.7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Emprego, Indústria e Comércio em conjunto com a de Assistência e Desenvolvimento Social.

Peruíbe, 27 de outubro de 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMIP 05/2022

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso,

Considerando o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 2003,

Considerando a Lei Municipal nº 3.419 de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.016 de 11/02/2022, que dispõem sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE

Aprovar a destinação do valor de R\$ 8.600,11 (oito mil, seiscentos reais e onze centavos) para aplicação em despesas de execução do Projeto DE BEM COM A VIDA, apresentado pela ANE - Associação Nacional de Esportes, a partir de janeiro de 2023, e estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para a apresentação da documentação hábil para a celebração de Termo de Fomento.

Peruíbe, 18 de outubro de 2022

Ivo Soares Melo
Presidente do CMIP

RESOLUÇÃO CMIP 06/2022

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso,

Considerando o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 2003,

Considerando a Lei Municipal nº 3.419 de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.016 de 11/02/2022, que dispõem sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE

Aprovar a inscrição da Instituição de Longa Permanência de Idosos KELLI CRISTINA NUNES MOLINA SOARES - ME, nome fantasia NOVA RENASCER, CNPJ 14.074.941/0001-84, neste Conselho sob número 05.

Peruíbe, 18 de outubro de 2022

Ivo Soares Melo
Presidente do CMIP

RESOLUÇÃO CMIP 07/2022

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso,

Considerando o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 2003,

Considerando a Lei Municipal nº 3.419 de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.016 de 11/02/2022, que dispõem sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE

Aprovar a inscrição da ARCE - Associação Recreativa, Cultural e Esportiva de Peruíbe, CNPJ 09.200.291/0001-36, neste Conselho sob número 04.

Peruíbe, 18 de outubro de 2022

Ivo Soares Melo
Presidente do CMIP

RESOLUÇÃO CMIP 08/2022

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso,

Considerando o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 2003,

Considerando a Lei Municipal nº 3.419 de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.016 de 11/02/2022, que dispõem sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso de Peruíbe,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE

Formar Comissão de Seleção de Projetos do CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, constituída pelas Conselheiras Angela Cristina Nunes Calça e Karen Cristina Gewehr.

Peruíbe, 18 de outubro de 2022

Ivo Soares Melo
Presidente do CMIP

OBRAS

Cemitério Santa Isabel Adultos

Table listing graves with columns: Osuário, N° Reg., Qd, Sep, Nome, Data Falec., and Sexo. Contains entries for various individuals including Conceição Domellas Teodoro, José Antonio da Cruz, and many others.

Cemitério Santa Isabel Adultos

Table listing graves with columns: Osuário, N° Reg., Qd, Sep, Nome, Data Falec., and Sexo. Contains entries for Leonor Marques, Elias Perreze, Rita Maria de Jesus, and many others.

Cemitério Santa Isabel Adultos

Table listing graves with columns: Osuário, N° Reg., Qd, Sep, Nome, Data Falec., and Sexo. Contains entries for José de Almeida dos Santos, Juvencio Batista Adorno, and many others.

Table with columns: Osuário, Nº Reg., Qd, Sep, Nome, Data Falec., Sexo. Title: Cemitério Santa Isabel Adultos. Contains rows of deceased members with their respective details.

Table with columns: Osuário, Nº Reg., Qd, Sep, Nome, Data Falec., Sexo. Title: Cemitério Santa Isabel Adultos. Contains rows of deceased members with their respective details.

Table with columns: Osuário, Nº Reg., Qd, Sep, Nome, Data Falec., Sexo. Title: Cemitério Santa Isabel Adultos. Contains rows of deceased members with their respective details.

Table with columns: Osuário, Nº Reg., Qd, Sep, Nome, Data Falec., Sexo. Title: Cemitério Santa Isabel Adultos. Contains rows of deceased members with their respective details.

PERUIBEPREV
RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV
2022
INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV
LOCAL: PERUIBEPREV - Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 - Centro - Peruíbe
HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas
TEL.: (13) 3454-1467
Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:
Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 067/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 075/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
6793532-0	CATHERINE LAMBIASI DE OLIVEIRA NOGUEIRA	111

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
6791929-4	THAIS PEREIRA ROCHA GOMES	27

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
6904140-7	VERENA SCARLATO PINTO CERSOSIMO	42

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 076/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

• COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022:

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME		
6627816-3	HEVELYN OLIVEIRA NOCENTINI	112	09h00

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME		
6860522-6	ANDRESSA CRISTINA HASHIGUSHI DE ALMEIDA	28	09h30

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME		
6909079-3	LUIZA NERI DE SENA CARVALHO KORIK	43	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente). **ATENÇÃO:** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá apresentar um comprovante de endereço da data da publicação do Edital de Abertura do Concurso e um comprovante de endereço atual. Caso os comprovantes não estejam em nome do candidato, o mesmo deverá juntar uma declaração com firma reconhecida daquele cujo nome consta no comprovante, atestando a residência do candidato;
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);

- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar (***), desde a data da publicação do edital do concurso público para provimento do referido cargo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde (****)	40H	R\$ 2.424,00
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40H	R\$ 7.289,44
PSICÓLOGO	Curso Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.801,25

(***) A área de atuação é o município de Peruíbe. (****) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura nº. 01/2019.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 28/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Av. São João, 545, Centro, Peruíbe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

• COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022, QUARTA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6619214-5	JAQUELINE NERY VIEIRA DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	08h30
6620839-4	IRIA DOMINGUES SOUZA	TÉC. DE FARMÁCIA	08h30
6943181-7	ALAN ALEX MANI	AG. COM. DE SAÚDE	08h30

• COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022, QUARTA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6611727-5	LUCIANO DE FREITAS	AG. COM. DE SAÚDE	13h30
6904891-6	JOSE KRISLANIO ALVES	ENFERMEIRO	13h30
6800887-2	ERIKA PRISCILA OLIVEIRA PERUCO	NUTRICIONISTA	13h30

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0603/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; N O M E I A

RUDNEI PEREIRA BARBOSA para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0604/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar, IVONE DALVA GONÇALVES ocupante do cargo de COORDENADOR, de provimento em comissão, nomeado(a) pela Portaria nº. 0090 de 18 de janeiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0605/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) CLEBER JOSE DA SILVA, matrícula nº. 4209, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0606/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) LUIZ JOSE DOS SANTOS, matrícula nº. 4311, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0607/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

ANDRE CALDAS ROCHA para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, junto ao Departamento de Planejamento, Modernização, Integração e Gestão Estratégica.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.677, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, com endereço à Rua Maria Ferreira nº 22 – Centro, na cidade de Chavantes/SP, CEP 18.970-029, inscrita no CNPJ sob o nº 73.027.690/0001-46 - Processo Administrativo nº 12.580/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante

solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.678, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, com endereço à Av. dos Holandeses nº 1 – Ponta do Farol, Cond. Biadene H. Office, sala O COM. PAV. 9 / GARAGE 33 34 35 36, na cidade de São Luis/MA, CEP 65.077-635, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07 – Pro. Administrativo nº 13.358/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.679, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR, com endereço à Avenida T9 nº 2310 – Bairro Jardim America, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12 – Proc. Administrativo nº 13.352/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.680, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, com endereço à Povoado Timbauba s/nº – Zona Rural, na cidade de Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº

12.955.134/0001-45 - Processo Administrativo nº 13.424/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.681, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTURION HUMANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, CENTURION HUMANIZAÇÃO SOCIAL, com endereço à Av. Presidente Vargas nº 309, andar 18 – Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.015.596/0001-70 - Processo Administrativo nº 13.375/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.682, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDHI NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, com endereço à Rua Duartina nº 1311 – Vila Soto, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15.810-150, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14 - Processo Administrativo nº 13.387/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.683, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, com endereço à Rua Conceição de Monte Alegre nº 107, Andar 10, Torre B, Conj 101 B – Cidade de Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.563-060, inscrita no CNPJ sob o nº 43.190.337/0001-11 - Processo Administrativo nº 13.745/2022 e 13.981/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.684, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, com endereço à Rua Dr. Cristiano Ottoni nº 233 – Centro, na cidade de Pedro Leopoldo/SP, CEP 33.600-00, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70 - Processo Administrativo nº 13.363/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.685, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, INSTITUTO ESPERANÇA, com endereço à Av. Italia, nº 928, sala 1508 Edif The One Off Tower – Jardim das Nações, na cidade de Taubate/SP, CEP 12.030-212, inscrita no CNPJ sob o nº 10.799.749/0001-32 - Processo Administrativo nº 13.389/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.686, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL IBDSOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109, de 18 de agosto de 2022 que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.598, de 23 de agosto de 2022 que "Regulamenta a Lei nº 4.109, de 18 de agosto de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Publicização, Dispõe sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica qualificada como Organização Social, na área de atuação de Saúde, IBDSOCIAL, com endereço à Av. Protasio de Oliveira Penna, nº 115, andar 3 – Buritys, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-360, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.874/0001-24 - Processo Administrativo nº 13.393/2022.

Art. 2º A qualificação da Organização Social de Saúde descrita no artigo 1º deste Decreto terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revalidada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da Organização Social, conforme determinado no §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 4.109, de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P.-Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruipe.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO SME Nº 16/2022 de 07 de novembro de 2022

Dispõe sobre o processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, à vista da necessidade de normatizar os procedimentos relativos ao processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II da classe de docentes e Coordenador Pedagógico da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruipe, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 48, 49, 50 e 51 da Lei Complementar 177/2011, resolve:

Artigo 1º. A substituição por transitoriedade, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 177/2011 e do ato pelo qual a Secretaria Municipal de Educação assegura aos docentes titulares de classe/aula o direito de assumir classe/aula em unidade escolar diversa de sua lotação e ao coordenador pedagógico, unidade escolar diversa de sua lotação, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante requerimento do interessado devidamente justificado.

Artigo 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

- I. tomar as providências necessárias quanto à execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução;
- II. solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- III. deferir ou indeferir as inscrições realizadas pelo Professor de Educação Básica I e II, e Coordenador Pedagógico interessado em participar do processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade;
- IV. homologar a classificação dos titulares de cargo inscritos no processo de substituição por transitoriedade e tornar pública lista classificatória;
- V. decidir recursos interpostos quanto à classificação;
- VI. convocar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos, para a atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade;
- VII. homologar pareceres do Núcleo de Supervisão e Legislação;
- VIII. designar o Núcleo de Supervisão e Legislação para coordenar e acompanhar o processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, e turnos de atuação das unidades escolares ao Coordenador Pedagógico, em caráter de substituição por transitoriedade, conforme classificação, que estará sob sua responsabilidade.

Artigo 3º. Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola:

- I. tomar as providências necessárias quanto à divulgação das normas que orientam o presente processo;
- II. Disponibilizar cópia do Anexo II da Resolução SME nº 14/2022, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação ao Professor de Educação Básica I e II e ao Coordenador Pedagógico interessado em participar do processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade.

Artigo 4º. Cabe ao Professor de Educação Básica I e II e ao Coordenador Pedagógico interessado, em participar do processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, comparecer no dia 19 de dezembro de 2022 junto à Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Avenida São João, 545, Centro, no período das 9h30 às 11h00, e inscrever-se para o processo de atribuição, apresentando o Anexo II, da Resolução SME nº

14/2022, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e o requerimento, parte integrante desta resolução.

Artigo 5º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação:

- I. acolher e o Anexo II, da Resolução SME nº 14/2022 devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação dos interessados em participar do Processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade juntamente;
- II. elaborar lista classificatória dos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos, com base nas informações declaradas junto ao Anexo II, da Resolução SME nº 14/2022 devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, do qual será desconsiderado o tempo de serviço na unidade de lotação;
- III. emitir parecer sobre os recursos interpostos o qual deverá ser homologado pela Secretária de Educação, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução;
- IV. coordenar e acompanhar o processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º. Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta: tempo de serviço, certificados e títulos datados até 30/06/2022, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

- I. valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruipe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruipe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 65 pontos;
- II. valorização do tempo no magistério público municipal de Peruipe, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruipe, ou seja, 0,002 (dois milésimos) por dia até no máximo 20 pontos;
- III. Valorização de títulos acadêmicos e não acadêmicos, da área da educação, até no máximo 15 pontos;

§1º - Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos serão classificados, conforme os dados apresentados no ANEXO II da Resolução SME nº 14/2022, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, desconsiderando o tempo na unidade de lotação.

§2º - Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. maior idade;
- II. maior número de filhos.

Artigo 7º. Caberá ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no site <https://sites.google.com/educa.peruipe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuipe> no período estabelecido no Cronograma desta resolução, condição de deferimento ou indeferimento das inscrições e, ainda, listas classificatórias dos inscritos no processo de atribuição em caráter de transitoriedade, organizadas conforme o provimento dos cargos e em ordem decrescente, homologadas pela Secretária Municipal de Educação, apresentando as informações apuradas quanto:

- I. dias e pontos no cargo do magistério público municipal de Peruipe;
- II. dias e pontos no magistério público municipal de Peruipe;
- III. pontos obtidos com apresentação de títulos acadêmicos e não acadêmicos;
- IV. data de nascimento obtida em documento oficial;
- V. quantidade de filhos com comprovação em documento oficial;
- VI. identificação de matrícula.

Artigo 8º. No Cronograma do processo de atribuição previsto nesta resolução, haverá período de recurso quanto à lista classificatória divulgada nos termos do artigo 6º desta resolução.

Artigo 9º. Caberá ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, no site <https://sites.google.com/educa.peruipe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuipe> no período estabelecido no Cronograma desta resolução, nova lista classificatória apurada após análise de recursos.

Artigo 10. Compete à Secretária Municipal de Educação convocar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos inscritos para a atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, para o ano de 2023 conforme lista de classificação publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma, parte integrante desta resolução:

Parágrafo único - A convocação referida no "caput" deste artigo abrange:

- I. titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruipe, em exercício nas unidades escolares, exceto os readaptados, aqueles em processo de readaptação e ainda, os que se encontram afastados de acordo com os incisos I, II, IV, V e VI do Artigo 75 da L.C. de 177 de 19/12/2011 e o previsto no artigo 89 da Lei nº 175/2011;
- II. titulares de cargo de Coordenador Pedagógico inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruipe, exceto os readaptados, aqueles em processo de readaptação e aqueles que se encontram afastados de acordo com os incisos I, II, IV, V e VI do Artigo 75 da L.C. de 177 de 19/12/2011 e o previsto no artigo 89 da Lei nº 175/2011.

Artigo 11. Compete à Secretária Municipal de Educação, atribuir em caráter de substituição por transitoriedade, conforme classificação:

- a) aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, as classes, aulas e Agrupamentos de AEE da Rede Municipal de Ensino;
- b) aos coordenadores pedagógicos, os turnos de atuação de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 12. A atribuição de classes, aulas ou agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e turnos de atuação das Unidades Escolares Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino obedecerá a seguinte ordem de prioridade e seqüência de fases, previstas no cronograma, parte integrante de Resolução:

- I. Fase I – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de turnos de atuação das Unidades Escolares aos Coordenadores Pedagógicos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Fase II – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de agrupamentos que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial, ampliada e carga complementar) de Atendimento Educacional Especializado – AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.
- III. Fase III – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de aulas que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial, ampliada e carga complementar) dos diversos componentes curriculares, aos titulares de cargo de Professores de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino.
- IV. Fase IV – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de classe do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 13. Aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II da Rede Municipal e Ensino, será atribuído o período, classe, aulas e agrupamento de Atendimento Educacional Especializado, obedecida a lista de classificação prevista no artigo 6º desta resolução, conforme campo de atuação.

Artigo 14. Os professores de Educação Básica I e II e Coordenadores pedagógicos que se encontrarem em situação de exceção, conforme prevê artigo 42 da Lei Complementar 177/2011, e não constituírem nova lotação após processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos docentes, e turnos de atuação em unidade escolar ao Coordenador Pedagógico, serão prioritariamente atendidos no processo de substituição em transitoriedade.

Artigo 15. Ao Coordenador Pedagógico titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, será atribuído turno de atuação em Unidade Escolar obedecida a lista de classificação prevista no artigo 6º desta resolução.

Artigo 16. Será permitido aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos o acúmulo de cargos, observada a legislação vigente.
Parágrafo único: É de responsabilidade do titular de cargo compatibilizar suas jornadas de trabalho.

Artigo 17. Não será permitido ao Coordenador Pedagógico, diretor de escola e vice-diretor exercer relação de coordenação e direção que configure subordinação a si próprio.

Artigo 18. A atribuição de classes, aulas, agrupamentos de A.E.E. ou turnos de atuação das unidades escolares em substituição por transitoriedade deste processo, será suspensa quando do retorno do titular de cargo, cabendo ao Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Coordenador Pedagógico, retornar às classes, aulas ou turnos de atuação das unidades escolares de lotação.

Artigo 19. Conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 48 da Lei Complementar nº 177/2011, não será computado no tempo de lotação na unidade escolar, para fins de atribuição, os dias em que os docentes e coordenadores pedagógicos estiveram em substituição por transitoriedade, em unidade escolar diversa de sua lotação.

Artigo 20. É parte integrante desta Resolução, o cronograma e fases do processo de atribuição de classes, aulas, projetos especiais, unidades escolares e agrupamento de Unidades Escolares em substituição por transitoriedade.

Artigo 21. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 07 de novembro de 2022.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação
(assinado no original)

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, e ainda os Coordenadores Pedagógicos, inscritos e classificados junto à Secretária Municipal de Educação, para participarem da Sessão de Atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de Atuação nas Unidades Escolares, em caráter de Substituição por Transitoriedade para o ano de 2023 a se realizar no dia 01 de fevereiro de 2023, observados os horários estabelecidos no Cronograma da Resolução SME nº 16/2022, de 07 de novembro de 2022.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação
(assinado no original)

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO EM TRANSITORIEDADE AOS TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2023.

Evento:	Data:
Publicação Resolução SME nº 16/2022	08 de novembro de 2022
Divulgação Resolução SME nº 16/2022	De 09/11 a 16 de dezembro de 2022
Inscrição no processo de Atribuição em substituição por transitoriedade.	19 de dezembro de 2022. Local: Unidade de Apoio Pedagógico Horário: das 8h30 às 11h30.
Divulgação da lista de inscritos e classificação.	20 de janeiro de 2023
Recurso da lista de inscritos e classificação.	23 e 24 de janeiro de 2023
Publicação após recurso da lista de inscritos e classificação.	26 de janeiro de 2023
Sessão de Atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE aos docentes e turnos de atuação nas unidades escolares aos Coordenadores Pedagógicos, em caráter de transitoriedade.	01 de fevereiro de 2023. Local: Unidade de Apoio Pedagógico - UAP- Avenida São João, 545, Centro, Perúibe. Horário: 13h00

FASES

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO	OBSERVAÇÃO
I	01/02/23	13h00min	Titulares de cargo de Coordenador Pedagógico	a)Atribuição de turnos de atuação das unidades escolares ao coordenador pedagógico.
II	01/02/23	13h30min	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial	a)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de agrupamentos que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada), ao professor em situação excedência. b)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de agrupamentos que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada).
III	01/02/23	13h30min	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física.	a)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de aulas que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada), ao professor em situação excedência. b)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de aulas que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada).
IV	01/02/23	14h00min	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica I.	a)Atribuição, em substituição por transitoriedade de classes ao professor em situação de excedência; b)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de classes.

REQUERIMENTO

EU.....MATRÍCULA.....
.....CARGO.....
LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR:.....
PERÍODO:.....CLASSE(S):.....N.º DE FILHOS:.....
DATA DE NASCIMENTO:.....FONE: ().....
e-mail:.....

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE:

- () CLASSES;
() AULAS;
() AGRUPAMENTOS DE AEE ;
() TURNOS DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO POR TRANSITORIEDADE, DE ACORDO COM A O ARTIGO 48 DA L.C. 177/2011 E RESOLUÇÃO SME nº 16/2022

PERUIBE,DEDE 2022.

ASS. DO SERVIDOR : DATA ____/____/____

ASS. DO SUPERIOR IMEDIATO: DATA ____/____/____

Uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação	
Deferimento: ()	Indeferimento ()
Observação: _____	
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino

Homologação da Secretária de Educação:

.....
Debora Illa Longhi Gallo
Secretária de Educação

Data: ____/____/____

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 066/2022

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADO POR TER SOLICITADO A DESISTÊNCIA NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 080/2022.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4809230-4	VITOR ESTANISLAU WISOCKI MUJCSI	271º
4736551-0	BARBARA CHINAGLIA BUCCI	272º
4762485-0	YURI ARNAUT	273º
4740126-0	JESSICA DE AQUINO BARBOSA	274º
4797759-0	ALINE NOGUEIRA ALMEIDA	275º
4786670-5	WILBER LOPES ANEAS COSME	278º
4817655-9	ANA PAULA MAGALHÃES SOARES	281º
4809669-5	GIOVANA HELOISA DA SILVA LIRA	283º
4804018-5	WILLIAM GONÇALVES RIBEIRO	284º
4756736-8	ELAINE CRISTINA RAMOS DE AZEVEDO SILVA	288º
4796884-2	TATIANA QUEIROZ BARBOSA PEREIRA	293º

CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4808482-4	CASSIA REGINA CAMARGO CINTRA DE SOUZA	029º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 081/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/1/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

1. COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022 AS 09:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4729179-6	MARCIA RIBEIRO FERREIRA	294º
4811133-3	NADIA LOPES SILVA	295º
4677143-3	MARIA ELIZABETE ROSA DOS SANTOS	296º
4711389-8	MARGARETE DAS NEVES SANTOS MARIANO	297º
4677278-2	SOLANGE SANTOS PERES	298º
4780073-0	CHRISTIANE MENDES GIL	300º
4675781-3	EDIR LUCINDO	301º
4821650-0	MADELEINE DE FATIMA PARMA CORANGEM SILVA	302º
4748236-2	ANA CLAUDIA ROCATELO SALES AMDRÉ	303º
4717975-9	CINTHIA APARECIDA LORENA CARDOSO	304º
4793526-0	IRANI DA SILVA BATISTA	305º

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
44740481-7	LEONARDO BARBONE GUIMARÃES TAMASCO	002º

CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4908482-4	CASSIA REGINA CAMARGO CINTRA DE SOUZA	029º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverão comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruipe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Papep (PIS - Caixa Econ.Federal/Papep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone, contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme Item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estatual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 3.182,03 – 24H R\$ 3.977,55 – 30H
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	15, 18, 24, 27, 30 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 1.988,79 - 15H R\$ 2.386,56 - 18H R\$ 3.182,03 - 24H R\$ 3.579,77 - 27H R\$ 3.977,55 - 30H R\$ 4.773,08 - 36H
Professor de Educação Básica II- Matemática	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Matemática.	18, 27, 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.386,56 - 18H R\$ 3.579,77 - 27H R\$ 4.773,08 - 36H
AGENTE SOCIAL ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.985,05

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0608/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 077/2022;

NOMEIA

ELIENAI BARBOSA MUNIZ, para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Padrão MS1,MS2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 0609/2022

DISPÕE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM FUNÇÃO ADEQUADA A SUA CAPACIDADE LABORAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS E CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS" e no Decreto nº. 3.865 de 01 de outubro de 2019 que disciplinou os procedimentos para a readaptação de servidor público municipal;

Considerando, que a servidora se encontra em processo de readaptação profissional há mais de 03 (três) anos, por recomendação médica (motivo de saúde comprovado por atestados médicos);

Considerando, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, sensorial ou mental, verificada em Junta Médica Oficial;

Considerando, o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica Oficial, que indica readaptação a servidora;

Considerando o parecer final do processo administrativo sob nº 1.004 de 17/01/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a servidora **CLAUDIA ANTONIA BAPTISTA ESCUDEIRO**, matrícula funcional nº 7681, efetiva no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo Médico Pericial, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto a UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, cumprindo o horário das 08:00 hrs às 17:00 hrs., com 01: hr. de intervalo para almoço e descansos;

Art. 2º - A servidora no exercício do cargo de Agente Administrativo, não sofrerá redução na remuneração, e a carga horária será correspondente ao do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

Publicado

Data ___/___/___

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 0610/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Declarar a vacância, do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS** de provimento efetivo, ocupado por **CLAUDIA ANTONIA BAPTISTA ESCUDEIRO**, matrícula nº 7681, em razão de sua READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto no Artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, e no Decreto nº. 3.865 de 01 de outubro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Publicado

Data ___/___/___

Edição nº _____

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

